

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 0901/79

INTERESSADA: ANA MARIA SOARES MARMORATO

ASSUNTO : Contrato da interessada para lecionar Introdução à Cultura Artística I e II, no Departamento de Artes e Letras da EBD. de São Carlos - Desfavorável -

RELATOR : Cons. Nicolas Boer

PARECER CEE Nº 1606/79 - CTG - APROVADO EM 12 / 12 /79

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

O Diretor da Escola de Biblioteconomia e Documentação de São Carlos encaminha, pelo of. nº 276/79, de 18/05/79, a indicação - do nome de Ana Maria Soares Marmorato, para, na qualidade de professor I, lecionar no Departamento de Artes e Letras do Curso de Biblioteconomia e Documentação, a disciplina complementar Introdução à Cultura Artística I e II .

2. FUNDAMENTAÇÃO:

A proposta é Licenciada em Educação Artística pelo Centro de Educação da U.N.A.E.R.P. , com habilitação em Desenho e Artes Plásticas, conforme diploma registrado pela Universidade Federal de São Carlos. Além da licenciatura plena, a candidata nada apresenta que possa ser enquadrado nas alíneas a), b) e ou d) do Artigo 4º da Deliberação CEE nº 3/76. Aliás, do seu histórico escolar do Curso de Educação Artística - Habilitação em Artes Plásticas, que acompanha o diploma, não consta a disciplina Cultura Artística Estudou a disciplina afim História da Arte I, II, III, num total - de 90 horas-aula em três semestres.

II - CONCLUSÃO

Desfavorável à contratação de Ana Maria Soares Marmorato para lecionar a disciplina Introdução à Cultura Artística I e II junto ao Departamento de Artes e Letras do Curso de Biblioteconomia e Documentação de São Carlos por não se enquadrar a proposta nas exigências do artigo 4º da Deliberação CEE nº 8/76.

São Paulo, 17 de outubro de 1979

a) Cons. Nicolas Boer - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Henrique Gamba, Eurípedes Malavolta, Nicolas Boer, Paulo Gomes Romeo e Tharcísio Damy de Souza Santos.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 21/11/79

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 12 de dezembro de 1979

a) Consa. MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR - Presidente